



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 422/81, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.981.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 300,
DE 09 DE OUTUBRO DE 1.975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 300, de 09 de outubro de 1.975 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Sexta-feira da Paixão (Festa móvel 40 dias após o Domingo de Páscoa).

II - 24 de junho (Festejos juninos).

III - 28 de julho (Emancipação Política e Social do Município).

IV - 04 de outubro (consagrado as comemorações do Padroeiro da Cidade, São Francisco de Assis).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nºs 10, de 18 de junho de 1.959; 36, de 05 de setembro de 1.960; 43, de 24 de novembro de 1.961 e, nº 410 de 10 de junho de 1.981.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 15 de outubro de 1.981.


Abel Barbosa

Prefeito